



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º /2026
AUTOR: RODRIGO REIS

EMENTA: Institui o Programa de Arrecadação Solidária de Alimentos Não Perecíveis nos eventos realizados na Fazenda Boa Esperança e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Arrecadação Solidária de Alimentos Não Perecíveis nos eventos culturais, artísticos, esportivos, recreativos, agropecuários e de entretenimento, realizados na Fazenda Boa Esperança, promovidos, apoiados, patrocinados ou autorizados pelo Município.

Art. 2º Os organizadores dos eventos poderão promover campanhas de arrecadação voluntária de alimentos não perecíveis junto aos participantes.

§ 1º A participação na campanha de arrecadação será facultativa e não constituirá condição obrigatória para acesso ao evento, salvo quando expressamente prevista em regulamento específico do evento, observada a legislação aplicável.

§ 2º A relação dos alimentos aceitos será divulgada previamente pelos organizadores.

Art. 3º Os alimentos arrecadados serão destinados ao Banco de Alimentos de Santa Luzia para que possam continuar promover a distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, entidades assistenciais, instituições filantrópicas e projetos sociais devidamente cadastrados no Município.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social manterá controle e registro das arrecadações e destinações dos alimentos, assegurando transparência e publicidade dos resultados.

Art. 5º Ao término de cada evento, deverá ser divulgado relatório contendo:

I – quantidade total de alimentos arrecadados;

II – entidades e programas beneficiados;

III – número estimado de famílias que serão atendidas.

Art. 6º Os organizadores dos eventos que aderirem ao Programa farão a arrecadação, acondicionamento e entrega dos alimentos à Banco de Alimentos de Santa Luzia, observadas as normas sanitárias vigentes, podendo receber reconhecimento público do Município pela participação na ação solidária.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, definindo procedimentos operacionais para sua execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003700380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa de Arrecadação Solidária de Alimentos Não Perecíveis nos eventos realizados na Fazenda Boa Esperança, buscando incentivar a solidariedade e fortalecer as ações de combate à insegurança alimentar no Município.

A proposta visa aproveitar a realização de eventos culturais, artísticos, esportivos, recreativos, agropecuários e de entretenimento como oportunidade para mobilizar a população em favor de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da arrecadação voluntária de alimentos não perecíveis.

Os alimentos arrecadados serão destinados ao Banco de Alimentos de Santa Luzia, contribuindo para ampliar a capacidade de atendimento das famílias necessitadas, bem como das entidades assistenciais, instituições filantrópicas e projetos sociais regularmente cadastrados.

Importante destacar que o projeto não impõe obrigatoriedade de doação aos participantes dos eventos, preservando a liberdade de adesão e garantindo o caráter solidário da iniciativa. Da mesma forma, não cria despesas obrigatórias ao Município nem interfere na gestão administrativa do Poder Executivo, limitando-se a instituir diretrizes gerais para o incentivo à arrecadação de alimentos.

Além de contribuir para a segurança alimentar, a proposta fortalece a participação cidadã, promove a responsabilidade social e estimula a união entre o Poder Público, os organizadores de eventos e a comunidade em prol de uma causa de relevante interesse público.

Diante do exposto, por se tratar de matéria de relevante alcance social e de interesse da coletividade, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com o apoio para sua aprovação.

Santa Luzia, 23 de junho de 2026


VEREADOR
Rodrigo Reis

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003700380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003700380030003A005000

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Reis** em 23/06/2026 16:45

Checksum: **5DBF0BBDF258C220D73DE645D8C7D4D34009DD1E6736E907EB3C77A578EA771C**

